



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2024

Ofício Gerência Administrativa nº: 178/2024

Ref. Resposta à Indicação nº 238/2024

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta à Indicação nº 238/2024, esclarecer que em relação a entrega de pedidos, os mesmos são feitos de acordo com as demandas apresentadas pelos gestores. Referente à E.M Prof.Doriol Beato, recebemos apenas o ofício nº 103/2023, na qual foi atendido.

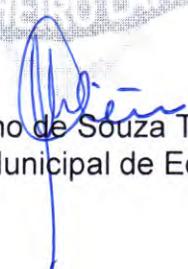
Na oportunidade informamos que encaminhamos solicitação de abertura de processo licitatório (pregão 97/2023) para aquisição de materiais esportivos, conforme decreto anexo. Tão logo seja concluído todas as unidades escolares serão atendidas.

Em relação a rede de proteção na quadra poliesportiva, encaminhamos ofício Gerência Administrativa nº 177/2024 para análise e encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,



Adão Roberto Meirelles  
Gerente Administrativo



Prof. Albano de Souza Tibúrcio  
Secretário Municipal de Educação

A Sr.<sup>a</sup>  
Damires Rinarlly Oliveira Pinto  
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 882, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INICIADOS SOB A ÉGIDE DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APÓS O ENCERRAMENTO DE SUA VIGÊNCIA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.597/1994, e*

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição quanto aos processos licitatórios iniciados sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, cujas vigências encerram-se em 30/12/2023, conforme inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2023, com redação determinada pela Lei Complementar nº 198/2023;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 803/2023, que alterou a redação do Decreto Municipal nº 581/2023, autorizou a opção pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 até 29/12/2023;

**CONSIDERANDO** a relação dos processos licitatórios apresentados pelo Departamento de Licitação;

**CONSIDERANDO** a solicitação de providências para o prosseguimento destes processos no ano de 2024, conforme Ofício Nº 85/2023/SMA;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os processos licitatórios em andamento, conforme disposto no Quadro do Anexo I deste Decreto, publicados sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, permanecerão por elas regidas.

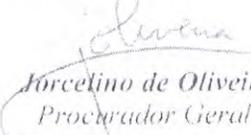
**Parágrafo único** - Os contratos e aditamentos decorrentes dos processos licitatórios enunciados no Quadro do Anexo I deste Decreto, seguirão a mesma legislação, conforme disposto no caput, vedada aplicação combinada com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, não inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 29 de dezembro de 2023.

  
Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Geral